



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC
CIDADE DAS CRIANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital consiste na Contratação de empresa para a prestação de serviços de disponibilização de Link de acesso à INTERNET e INTRANET, por fibra óptica, para a Polícia Militar de Maravilha/SC, contemplando 24 (vinte e quatro) pontos de INTRANET, em atendimento às demandas da Polícia Militar de Maravilha/SC, conforme segue abaixo:

LOTE 01				
Item	Descrição	Quant/ Mês	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
01	Prestação de serviços de fornecimento de Link de Internet em fibra óptica, com velocidade de 100 Mbps Full-Duplex, sendo 100% UP/DOWN, e implantação e prestação de serviço de rede de transporte para comunicação interna (INTRANET) por fibra óptica, com interligação ponto a ponto entre o Concentrador da Polícia Militar de Maravilha e os pontos de monitoramento localizados nas áreas urbana e rural, totalizando 24 (vinte e quatro) pontos de INTRANET, que serão ativados conforme a necessidade da Polícia Militar de Maravilha.	12	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
				Valor Global R\$ 100.800,00

1.2. O referido objeto é classificado como serviço de natureza comum.

1.3. O quantitativo de pontos de INTRANET foi definido com base no levantamento das necessidades da Polícia Militar de Maravilha/SC e na infraestrutura atualmente existente, considerando os locais relacionados no item 1.6 deste Termo de Referência.



1.4. Referente a Prestação de serviços de fornecimento de Link de Internet em fibra óptica, com velocidade de 100 Mbps Full-Duplex, sendo 100% UP/DOWN, e implantação e prestação de serviço de rede de transporte para comunicação interna (INTRANET) por fibra óptica, com interligação ponto a ponto entre o Concentrador da Polícia Militar de Maravilha e os pontos de monitoramento localizados nas áreas urbana e rural, totalizando 24 (vinte e quatro) pontos de INTRANET, que serão ativados conforme a necessidade da Polícia Militar de Maravilha/SC, **o LOTE 01 deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:**

A) LINK INTERNET – Link de Internet em fibra óptica, com capacidade de **100 Mbps Full-Duplex**, sendo **100% UP/DOWN**, contemplando:

I - 1 (um) IP fixo válido, direcionado a servidor, conforme a necessidade dos serviços da Polícia Militar de Maravilha;

II - Suporte aos protocolos de rede **IPv4 e IPv6**;

III - O Link não deverá possuir qualquer tipo de limitação quanto à quantidade de informações ou ao conteúdo trafegado, exceto quando solicitado pela Polícia Militar o bloqueio de determinado conteúdo ou serviço;

IV - O Link de Internet deverá ser fornecido exclusivamente por meio de **fibra óptica**;

V - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas e regulamentações vigentes da **ANATEL**;

VI - **SLA**: Conectividade **24x7**, devendo o provedor garantir a disponibilidade do serviço de Internet em, no mínimo, **99,9% do tempo em cada mês**, com monitoramento proativo;

VII - Dupla abordagem para o Link de Internet no concentrador localizado na Companhia da Polícia Militar de Maravilha, de forma a garantir a continuidade da conexão com a Internet, inclusive na ocorrência de acidente físico grave.

B) INTRANET – Implantação e prestação de serviço de rede de transporte para comunicação interna (**INTRANET**) por fibra óptica, com interligação ponto a ponto até o Concentrador da Polícia Militar de Maravilha, totalizando **24 (vinte e quatro) pontos de INTRANET**, que serão ativados conforme a necessidade da Polícia Militar de Maravilha.

I - Rede INTRANET com velocidade mínima de **200 Mbps, Full-Duplex**, com interconexão segura ponto a ponto e possibilidade de utilização de **multi-VLANs** de comunicação, para segmentação dos diferentes tipos de tráfego.

II - A rede de INTRANET deverá permitir comunicação segura e direta ponto a ponto, garantindo o tráfego de dados e vídeo, possibilitando o compartilhamento de acesso à Internet, câmeras de vigilância, computadores e demais equipamentos com endereço IP, sem necessidade de conexão com a Internet, permitindo comunicação direta com o servidor da Polícia Militar.

III - A INTRANET não deverá possuir qualquer tipo de limitação quanto à quantidade de informações ou ao conteúdo trafegado.

IV - Os pontos de INTRANET deverão ser fornecidos por meio de **fibra óptica**. **Vedada qualquer subcontratação do objeto/serviço**, devendo todos os pontos ser providos e operacionalizados diretamente pela contratada.

V - A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento, em regime de comodato, pela implantação, configuração e manutenção dos equipamentos do **RouterBoard Concentrador** e dos equipamentos destinados às interconexões ponto a ponto, compreendendo:



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

a) O RouterBoard (RB) Concentrador, equipamento responsável pelo gerenciamento do Link de Internet e da rede INTRANET ponto a ponto, deverá possibilitar o gerenciamento e controle de VLANs, Firewall, NAT, QoS, IP, DHCP, VPN, Roteamentos Dinâmicos, Liberação de Portas, Bloqueio de Sites, entre outras funcionalidades que se fizerem necessárias ao adequado funcionamento da INTRANET;

b) O gerenciamento do concentrador principal e dos demais equipamentos ficará sob responsabilidade da CONTRATADA. O RouterBoard Concentrador deverá possuir, no mínimo, CPU Quad Core (4 núcleos), 4 (quatro) threads de CPU, 10 (dez) portas Ethernet 10/100/1000, 1 (uma) porta SFP+ e 1 GB de memória RAM;

c) Equipamentos para interconexão ponto a ponto: ONU, RouterBoard com fonte de 48V, no mínimo 4 (quatro) portas PoE para alimentação das câmeras da Polícia Militar e RouterBoard com 5 (cinco) portas Gigabit Ethernet;

VI - O suporte técnico deverá contar com acesso à equipe técnica especializada, disponível **das 07h às 21h**, para atendimento e solução de problemas. A licitante vencedora deverá disponibilizar número de telefone para suporte técnico diretamente com responsável pelas configurações e pelo gerenciamento da rede, sem necessidade de atendimento por fila de espera ou sistema automatizado de atendimento via WhatsApp.

VII - SLA: Conectividade **24x7**, devendo o provedor garantir que o serviço de INTRANET esteja disponível durante **99,9% do tempo em cada mês no concentrador principal**. Para os demais pontos de interconexão, a disponibilidade deverá ser de **99,5%**, sendo o tempo de indisponibilidade contabilizado a partir da abertura do chamado técnico até a normalização do Link.

Manutenções Programadas: não serão contabilizadas como indisponibilidade, desde que comunicadas com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** e realizadas dentro de janela de manutenção previamente estabelecida, preferencialmente entre **00h00 e 06h00**.

1.5. Tempos de Resposta e Solução (MTTR):

Severidade	Descrição	Resposta Inicial	Tempo de Solução
Crítica	Link totalmente fora do ar (Down)	Até 30 min	Até 4 horas
Alta	Perda de pacotes elevada ou lentidão extrema	Até 1 hora	Até 8 horas
Média	Instabilidades intermitentes	Até 4 horas	Até 12 horas
Baixa	Dúvidas técnicas ou solicitações de rotina	Até 12 horas	Até 24 horas



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

1.6. Os locais de ativação da INTRANET serão nos perímetros urbano e rural do Município de Maravilha/SC, sendo os seguintes locais:

POLICIA MILITAR	LOCAL	LOCAL
1	Polícia Militar de Maravilha/SC	-26.756964, -53.1781165
2	Linha Sanga Silva	-26.735257, -53.199352
3	Linha São Paulo	-26.749358, -53.229455
4	Linha Consoladora	-26.743765, -53.275353
5	Linha Primavera Alta	-26.775085, -53.231399
6	Linha Barro Preto	-26.782810, -53.223076
7	Linha Chinelo Queimado	-26.798254, -53.190785
8	Linha Arabutã	-26.729459, -53.173972
9	Linha Poletto	-26.750811, -53.181222
10	Avenida Kasper	-26.771928, -53.203474
11	Avenida Araucária, Acesso à Linha Três Coqueiros/Araçá/Pedreira/Chinelo Queimado	-26.772860, -53.164284
12	Linha Água Parada/Entroncamento com acesso à Linha Araçá	-26.758472, -53.151466
13	Linha Água Parada, em frente salão comunitário	-26.760626934586856, 53.1051452711646 -
14	Saída do Bairro Estrela	-26.79525930377953, 53.19992052061295 -
15	Elevado BR282xBR163	-26.805341170091474, 53.18123654564386 -
16	Saída para Linha Pedreira	-26.793192456239275, 53.16164520830848 -
17	Próximo ao Society do Bortoloto	-26.777354301929844, 53.15959245213273 -
18	Linha Três Coqueiros	-26.782258973377274, 53.147521225441224 -
19	Linha 51, Entrada Cemitério	-26.74684186615623, 53.1593679286836 -
20	Estrada Geral Bom Jesus do Oeste, próximo ao Diamante Diesel	-26.739448971202567, 53.147780897377565 -



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

21	Av. Santo Antônio, próximo Motel LasVegas	-26.720541304109442, 53.15610055897594	-
22	Av. Araucária	-26.748549762583863, 53.17573995744632	-
23	BR 282, próximo ao acesso Britador Gaia	-26.75631650389463, 53.237134448391636	-
24	BR 282, próximo à PRF	-26.76517428299337, 53.21623289691108	-

1.7. Responsabilidade técnica e condições de execução:

I - Os equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos serviços contratados deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, em regime de comodato;

II - Os serviços de instalação e configuração de todo o sistema necessário ao pleno funcionamento dos serviços serão de responsabilidade da licitante vencedora, sem custos adicionais;

III - A licitante vencedora deverá executar a implantação da INTRANET, respeitando o ponto crítico de que **a INTRANET atualmente existente não poderá ficar inativa sem planejamento prévio**, sob risco de impacto direto na produtividade da Polícia Militar. Dessa forma, a licitante vencedora deverá validar as integrações de rede, a fim de garantir que a nova estrutura não gere conflitos com a existente. Caso a interrupção seja inevitável em algum momento, deverá ser previamente alinhada com a Polícia Militar de Maravilha uma janela técnica específica para a implantação;

IV - O prazo para implantação será de **30 (trinta) dias**;

V - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis da **ANATEL**.

1.8. Responsabilidades da Administração:

I - Disponibilizar ponto de energia elétrica no concentrador e nos pontos de interligação ponto a ponto;

II - Disponibilizar rack para armazenamento e instalação dos equipamentos de rede no concentrador, bem como nobreak para o concentrador;

III - Disponibilizar, nos pontos de conexão, a infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos, incluindo postes, pontos de energia elétrica e caixas herméticas metálicas, com dimensões de **30 x 30 x 20 cm** e grau de proteção **IP64**, destinadas à proteção e ao acondicionamento dos equipamentos.

2. PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser **prorrogado** conforme o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, se comprovado o interesse público e vantajosidade à Administração.



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização da infraestrutura de rede **INTRANET/INTERNET da Polícia Militar de Maravilha/SC**, visando melhorar a qualidade dos links de comunicação e a interconexão ponto a ponto da rede, de modo a proporcionar maior eficiência, estabilidade e agilidade no acesso às câmeras de videomonitoramento, conforme a necessidade identificada no planejamento da contratação.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. O presente termo de referência é elaborado de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A Lei Federal nº 14.133, de 2021 traz em seu texto legal como um de seus objetivos a análise de solução mais vantajosa para compras públicas, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme segue:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

5.2. Reforça-se que, a referida lei traz que tal tema é conteúdo a ser acrescido ao termo de referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

5.3. O tema de maior valia para esse quesito é apontar o custo-benefício dos itens, ou de forma sinônima, a proposta mais vantajosa. De tal forma aponta-se que, neste termo de referência já foram adicionados aos objetos a serem licitados as opções de maior vantagem para o Município, considerando o histórico de compra, necessidade e realidade local.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma a assegurar a implantação, ativação e pleno funcionamento do Link de Internet e da rede INTRANET, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

6.2. A implantação dos serviços deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, contemplando a instalação,



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

configuração, ativação e realização dos testes necessários ao pleno funcionamento da solução.

6.2.1. A ativação dos pontos de INTRANET **será realizada de forma gradual**, conforme a necessidade da Polícia Militar de Maravilha/SC, mediante emissão de Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento específica para cada ponto, a fim de individualizar e formalizar as solicitações de ativação.

6.3. A implantação da rede INTRANET deverá ocorrer de forma gradual, conforme a necessidade de ativação dos pontos pela Polícia Militar de Maravilha, devendo ser realizados, em cada ponto ativado, os procedimentos necessários à instalação, configuração e verificação da conectividade.

6.4. Após a instalação e configuração de cada ponto, deverão ser realizados testes de conectividade e funcionamento, a fim de verificar a comunicação entre o ponto de interconexão e o concentrador da Polícia Militar de Maravilha.

6.5. A implantação deverá ser realizada de forma planejada, de modo a preservar a continuidade da INTRANET atualmente existente. Eventuais intervenções que possam ocasionar interrupção dos serviços deverão ser previamente alinhadas com a Polícia Militar de Maravilha e realizadas em janela técnica previamente definida.

6.6. Após a implantação, os serviços deverão permanecer em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, observadas as condições de disponibilidade, suporte, atendimento e manutenção estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7. Os itens serão recebidos provisoriamente e definitivamente, de acordo com os termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

(...)

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.8. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação do contrato e aplicação das sanções previstas neste edital.

6.9. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

6.10. A não execução do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas.



6.11. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

6.12. Fica consignado que a fornecedora compromissada através do contrato, que atrasar a execução dos serviços, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo deste edital, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, deverá o órgão participante encaminhar o resultado ou cópia dos documentos probatórios para o Órgão Gerenciador, o qual determinará abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apurar os fatos e responsabilidades e tomar as providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão participante deverá designar fiscal de contrato e gestor da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, do referido diploma legal.

7.2. O órgão gerenciador poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após recebimento da nota fiscal e/ou fatura por parte do Município, mediante repasse direto na conta corrente da Contratada, cujos dados bancários (nº. do Banco, número da Agência com dígito e número da Conta com dígito) devem ser informados à Contratante, inseridos na própria NF/FATURA ou através de documento a ela anexado.

8.2. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis, inclusive ISS e Imposto de Renda, quando cabíveis, observada a legislação aplicável.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

8.5. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

9. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da presente licitação é **de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).**



9.2. O custo estimado decorre de pesquisa mercadológica.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter durante a vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

10.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

10.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

10.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

10.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto.

10.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do Município a sua aceitação.

10.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

10.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

10.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

10.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

10.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município.

10.14. Acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

10.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

10.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

Maravilha, 13 de outubro de 2026



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

CLEOMAR GUARDA DA
SILVA:05660027954

Assinado de forma digital por CLEOMAR
GUARDA DA SILVA:05660027954
Dados: 2026.10.13 15:02:34 -03'00'

CLEOMAR GUARDA DA SILVA
Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo